

DECRETO N.º 4.467, DE 28 DE MAIO DE 2.015.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A organização de Conselhos Gestores nas Unidades do Sistema Único de Saúde, é regida pelos ditames da Lei Municipal nº 3.311 de 21 de Maio de 2015

Art. 2º - Os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde terão composição tripartite, com 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da direção da respectiva unidade, e serão integrados por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 08 (oito) membros e considerando 4 (quatro) Titulares e 4 (Suplentes).

§ 1º - O número de membros dos Conselhos Gestores deverá ser estabelecido no regulamento do processo eleitoral.

§ 2º - Para fins do constante deste artigo, entende-se por Unidades de Saúde as Unidades Básicas de Saúde e Unidades de saúde da família, que prevê a composição do Conselho Gestor da Unidade..

§ 3º - O diretor da unidade de saúde será membro nato do Conselho Gestor respectivo, integrando o conjunto dos 25% (vinte e cinco por cento) de representação da direção da unidade.

Parágrafo único: O Coordenador de Saúde será membro nato do Conselho Gestor da Coordenadoria de Saúde e integrará o conjunto de representantes do Poder Público tratado neste artigo.

Art. 3º - Serão considerados representantes do segmento dos trabalhadores da saúde, os servidores e empregados municipais que exerçam suas funções nos serviços de saúde (Sistema Único de Saúde) da Cidade de Carapicuíba, dentro do território de abrangência da unidade..

Parágrafo único: Não poderão ser representantes dos trabalhadores os servidores que estejam exercendo funções de gerenciamento nas unidades e nas coordenadorias de saúde.

Art. 4º - O processo de eleição dos membros dos Conselhos Gestores e de seus respectivos suplentes será iniciado pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, que deverão instalar Comissão Eleitoral, com composição paritária, conforme previsto no artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral dos Conselhos Gestores respectivos, disciplinando os aspectos específicos de cada pleito por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Realizadas as eleições dos Conselhos Gestores, das unidades de saúde a Comissão Eleitoral deverá homologar e fazer publicar a composição dos colegiados respectivos, enviando cópia para o Conselho Municipal da Saúde.

Parágrafo único: A lista dos membros eleitos deverá conter nome e número do documento de identificação e, no caso de servidores ou empregados públicos, o número do registro funcional, registro no sistema ou matrícula.

Art. 6º - O Conselho Gestor das Unidades de Saúde realizará, com composição paritária, conforme previsto no artigo 2º deste decreto, reuniões mensais com horário pré-estabelecido e amplamente divulgado na Unidade de saúde a fim de comporem plenária com a participação popular.

Art. 7º - O “quorum” mínimo de deliberação para qualquer matéria de competência dos Conselhos Gestores será de metade mais um voto, presentes a maioria simples de seus membros.

Art. 8º - Cada Conselho Gestor contará com um coordenador escolhido pelo colegiado dentre seus membros.

Art. 9º - O Conselho Gestor contará com o apoio administrativo da respectiva unidade de saúde, coordenadoria de saúde.

Art. 10º - As demais normas de funcionamento de cada Conselho Gestor, bem como os requisitos, mecanismos e condições exigidos para participação nas eleições serão estabelecidos no seu Regimento Interno, respeitada a autonomia dos segmentos representativos e em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 28 de maio de 2.015.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos